

Díaz Cardell, João Fernando Schwarz, Tiago Jardim da Fonseca, Bruno Domiciano Lopes, Rodrigo Nunes Monteiro, Ricardo Mendes Grande, Felipe Yukihide Yasumura, Eder de Moraes Correa, Giane Casari Rampasso, Daiana dos Santos Viana, Santi Domenico Spadaro, Francisco Carlos Caramello Junior, Lucas Eduardo Azevedo Simões, Juliana Honda Lopes, Nelson José Rodrigues Faustino, Luis Fernando Ragonette, Mikhail Neklyudov, Marcos Antonio Albaracin Manrique, Charles Aparecido de Almeida, Momoe Sakamori Pisinitchenko, Leandro da Silva Tavares, Alessandra Aparecida Verri, Makar Plakhotnyk, Robson Ricardo de Araujo, Mayra Carvalho Albuquerque, Pietro Speziali, Jean Cerqueira Berni, Danilo Antonio Caprio, Flávia Maria Darcie Marquitti, Aline Vilela Andrade, Volodymyr Tesko, Felipe Soares Guimarães, Robson da Silva, Ana Claudia da Silva Moreira, Camilo Campana e Ailton Campos do Nascimento. A Comissão Julgadora estará assim constituída: Profs. Drs: Ricardo Bianconi (Titular IME-USP), Vitor de Oliveira Ferreira (Associado - IME-USP), Clodoaldo Grotta Ragazzo (Titular IME-USP), Caio José Colletti Negreiros (Associado - UNICAMP), João Marcos Bezerra de O (Titular UFPPB). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada. (Proc. USP nº 2019.1.747.45.9).

## INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Edital IP/ATA/C/02/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (HUM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16/09/2019, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/10/2019 e término às 17h00min horas (horário de Brasília) do dia 11/01/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (hum) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235109, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Psicologia Clínica, no conjunto de disciplinas: PSC1727 - Atendimento Clínico: o Processo Diagnóstico. PSC2733 - Atendimento Clínico I. PSC2836 - Atendimento Clínico II: Psicoterapias e/ou Psicanálise. PSC2939 - Atendimento Clínico III: Psicoterapias e/ou Psicanálise. PSC1322 - Introdução à Psicopatologia e PSC2431 - Psicopatologia: Aspectos Teóricos e Prática Clínica; nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Caracterização e histórico do atendimento clínico na perspectiva analítico-comportamental;
2. A análise do comportamento na prevenção e na promoção de saúde, em instituições;
3. A evolução teórica e clínica da terapia analítico-comportamental e o advento das terapias contextuais;
4. A psicopatologia na perspectiva analítico-comportamental e a classificação diagnóstica: implicações para o processo psicoterápico;
5. A supervisão clínica em diferentes contextos e formatos;
6. Psicoterapia e a prática baseada em evidências;
7. Contribuições da pesquisa em psicoterapia para a prática clínica analítico-comportamental;
8. Metodologias de pesquisa em psicoterapia, incluindo a utilização de instrumentos de medida de processo e de resultado;
9. Métodos de intervenção no enfoque analítico-comportamental;
10. O comportamento verbal na clínica analítico-comportamental;
11. O processo de desenvolvimento humano e as bases biológicas do comportamento na atuação do clínico comportamental;
12. A articulação entre prestação de serviço, pesquisa e ensino.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Psicologia.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido a Diretora do Instituto de Psicologia, Profa. Dra. Marilene Prouença Rebelo de Souza, contendo dados pessoais e o conjunto de disciplinas a que concorre, acima mencionado, anexando os seguintes documentos:
- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Psicologia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 03
- 2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
- II) prova didática - peso 03
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1 – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa do conjunto de disciplinas acima mencionado, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 03.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Psicologia, situada à Av. Prof. Mello Moraes, 1721, Sala 30, 2º Andar, Bloco G – Cidade Universitária - São Paulo - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3091-2925 ou pelo e-mail: [atac47@usp.br](mailto:atac47@usp.br), nos dias úteis das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 009/2019

NUTRICIONISTA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COMPLEMENTAR - DEDIC

Processo nº 01-P-20175/2019

A Divisão de Educação Infantil e Complementar - DEDIC da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, pela sua Diretoria,

torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, para a função Nutricionista, da carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, para atuar junto à UNICAMP.

I – Instruções especiais

1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar na área de Divisão de Educação Infantil e Complementar- DEDIC, bem como as que vierem a surgir na Universidade em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011, durante o prazo de validade do processo.

2. A contratação se dará por prazo determinado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.

3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.

4. O salário inicial será de R\$ 6.291,73 (Seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), correspondentes ao Segmento/Nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

II – Requisitos

1. Obrigatórios:

a) - escolaridade: Ensino Superior completo em Nutrição;

b) - registro no respectivo Conselho de Classe;

c) - Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão;

d) - Experiência: Experiência comprovada na área de nutrição. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração de Empregador de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas.

III – Condições para a participação

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2. Ter idade mínima de 18 anos.

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação será solicitada na contratação.

4. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento e a sua comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado quando da convocação para admissão;

5. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92 regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto Nº 54.264 de 23 de abril de 2009 cuja comprovação deverá ser entregue quando da convocação para admissão.

6. Possuir os requisitos estabelecidos no item II do presente edital.

IV - Das inscrições

1. A inscrição deverá ser feita na DEDIC/Secretaria Administrativa, localizado(a) à Rua Carlos Chagas, nº 301 - 1º andar, campus UNICAMP - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo - Campinas - SP, no período de 09/10/2019 a 18/10/2019, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09h às 12h e das 13h:30 às 16h:30.

2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) - Currículo atualizado;

b) - Cópias de documento de identidade e CPF;

c) - Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item II, subitens 1.a, 1.b e 1.d do presente edital.

3. No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.

4. Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.

5. A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração.

V – Das avaliações

1. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa: Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória).

2. A Prova Escrita Objetiva versará sobre conteúdo programático constante no anexo I do presente edital.

3. Somente participarão da Prova Escrita Objetiva os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2, tenha sido validada pela comissão examinadora.

4. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

5. A aplicação da Prova Escrita Objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

6. A confirmação das inscrições dos candidatos habilitados para participarem da Prova Escrita Objetiva acontecerá juntamente com a divulgação da data, horário e local de realização da mesma.

7. A divulgação do horário e local de realização da Prova Escrita Objetiva, bem como a confirmação da data, será feita em 31/10/2019 no Portal DGRH ([www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br)). A data provável para a realização da Prova é 12/11/2019.

8. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.

9. As Folhas de Respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.

10. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à Prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Escrita Objetiva após o horário fixado para o seu início.

12. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular ou similares.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:

a) - Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) - For surpreendido durante a realização da(s) Prova(s) Escrita(s) comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

c) - Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.

14. Não haverá segunda chamada para a Prova ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.

15. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item V, subitem 6 e 7.

16. O não comparecimento à Prova Escrita Objetiva ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público - Temporário.

17. A nota final corresponderá à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

18. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

19. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

a) - O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) - Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

20. O resultado da Prova Escrita Objetiva e o resultado final do Processo Seletivo Público Temporário serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal DGRH ([www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br)), em data a ser divulgada quando da realização da Prova Escrita.

21. A homologação do Processo Seletivo Público Temporário se dará com a publicação do edital de resultado final no Diário Oficial do Estado.

VI – Dos procedimentos da contratação

1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

2. O candidato deverá:

a) - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico realizado pela Unicamp;

b) - Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas nos itens II e III, do presente edital;

c) - Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

3. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

VII – Disposições finais

1. O não comparecimento às convocações ou ainda a não apresentação da documentação exigida, automaticamente excluirá o candidato do Processo Seletivo Público Temporário.

2. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

3. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento / Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.

4. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA

Sistematização do processo para uma alimentação saudável e balanceada, específica para população alvo a que se destina (de acordo com a faixa etária), com características técnicas e prevendo os componentes educativos, gerenciamento de custos e recursos humanos, elaboração de cardápios, planejamento de insumos, controle higiênico-sanitário dos alimentos, aplicação de técnicas de boas práticas para Serviço de Alimentação, teste de aceitabilidade, análise da composição nutricional dos alimentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bezerra, José Arimateia Barros. Educação Alimentar e Nutricional: Articulação de Saberes. Fortaleza, Editora UFC. Ministério da Educação, 2018. Disponível em:

<https://www.fn.de.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/116-alimentacao-escolar?download=12042:educa%C3%A7%C3%A3o-alimentar-nutricional-articulacao-de-saberes>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2ª edição- Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

[http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013. Aprova o regulamento técnico sobre Boas Práticas para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 de abril de 2013. Disponível em:

[http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5\\_090413.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf)

Manual de Alimentação da Infância à Adolescência. 4ª edição revisada e ampliada. Sociedade Brasileira de Pediatria, 2018. Disponível em:

[http://drarenatadgleal.med.br/wp-content/uploads/2018/11/ManNutro\\_Alimentacao\\_para\\_site.pdf](http://drarenatadgleal.med.br/wp-content/uploads/2018/11/ManNutro_Alimentacao_para_site.pdf)

Resolução CFN nº 358/2005. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.cfn.org.br/novosite/pdf/res/2005/res358.pdf>

Tucunduva, SP; Aquino, RC. Dietética: Princípios para o Planejamento de uma alimentação saudável. 1ª edição. Editora Manole, 2015.

Vitolo, MR. Nutrição: da gestação ao envelhecimento- 2ª edição- RJ: Editora Rubio, 2015.

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

COMUNICADO

A Direção do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Sumário para admissão de 01 Professor Doutor I, no nível MS-3.1, em RTP (Regime de Turno Parcial – 12 horas semanais), da Carreira do Magistério Superior, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 365 dias, ou até que se realize concurso público e se admita